

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024.

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de “Licenças da Microsoft”, que engloba os seguintes itens: Pacote Office Completo, Pacote Windows e Windows Server, SQL Server e SQL CALL, por um período de 12 meses”. Aquisição para atender as demandas dos setores pedagógicos e administrativos da FASCS, que desenvolvem diversas atividades.

1.1 Descrição detalhada:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	TIPO
01	37	PACOTE OFFICE 365	LICENÇA ANUAL
02	37	PACOTE WINDOWS	LICENÇA ANUAL
03	1	WINDOWS SERVER	LICENÇA ANUAL
04	1	SQL SERVER	LICENÇA ANUAL
05	37	SQL CALL	LICENÇA ANUAL

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para fornecer as licenças Microsoft é essencial para garantir que a Fundação das Artes de São Caetano do Sul disponha de ferramentas de produtividade e segurança atualizadas e compatíveis com as necessidades institucionais. A aquisição das licenças permitirá a integração eficiente de soluções como Office 365 e Windows Server, otimizando a comunicação, a gestão de dados e a colaboração entre equipes, além de assegurar o suporte técnico adequado e a conformidade com as normas de segurança e proteção de dados.

Além disso, contar com uma empresa especializada assegura a implementação correta das licenças, acesso a atualizações contínuas e suporte técnico especializado, o que contribui para a estabilidade e eficiência operacional da instituição. Esse investimento é fundamental para manter a infraestrutura tecnológica da Fundação alinhada com os padrões mais recentes e para garantir um ambiente de trabalho produtivo e seguro.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

fascs@fascs.com.br

www.facebook.com/fascs

@fundacaodasartes

WWW.FASCS.COM.BR

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer e gerenciar as licenças de software da Microsoft necessárias para a Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Esta solução abrange a aquisição das licenças para os principais produtos da Microsoft, incluindo o pacote Office 365 e Windows Server, que são essenciais para a operação eficiente da instituição.

O pacote Office 365 proporcionará à Fundação acesso a ferramentas de produtividade como Word, Excel, PowerPoint e Outlook, além de recursos de colaboração e armazenamento em nuvem por meio do OneDrive. O Windows Server garantirá a administração eficaz de servidores e redes, oferecendo funcionalidades avançadas de segurança, gerenciamento de dados e suporte a aplicativos empresariais. A contratação incluirá também suporte técnico especializado e serviços de implementação, assegurando uma transição suave e a continuidade das operações com as mais recentes atualizações e melhores práticas de segurança.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

A Contratada se responsabiliza pelo pleno atendimento ao que o objeto deste Termo de Referência, e execução de todo o processo pertinente ao objeto deste projeto, sendo que a entrega bem como a forma de fazer o acompanhamento e controle ficará a cargo dos setores administrativos da FASCS.

Não será permitida subcontratação do objeto contratual.

O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

Provar sua regularidade relativa à Seguridade Social; apresentar certidão conjunta relativa aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS – CRF; e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FASCS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extraviados e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Manter a FASCS a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Fundação das Artes de São Caetano do Sul (sede), localizada na Rua Visconde de Inhaúma, 730 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – São Paulo. CEP 09571-380, fone: (11) 4239-2020 e e-mail: compras@fascs.com.br.

Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

- A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.

O item deve ser oferecido na modalidade de Licenciamento Microsoft, com vigência de pagamento anual e na versão Office 365 Business;

O item deve ser oferecido na modalidade de licenciamento com vigência anual (12 meses) na versão atualizada em português do Brasil.

O preço máximo de cada item deverá respeitar os valores descritos no item 1.1;

Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares aqui especificados, apresentando para tal Declaração de Fornecimento e Competências ativas emitida pelo fabricante Microsoft.

Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto;

Ser empresa autorizada e certificada pelo fabricante para venda e entrega dos softwares aqui especificados, apresentando para tal Declaração de Fornecimento e Competências ativas emitida pelo fabricante Microsoft.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

O prazo para a entrega dos itens, será após envio da Ordem de Serviço para a Contratada;

Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos;

O prazo estimado para que os itens sejam entregues será de 15 dias após o envio da Ordem de Serviço.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos softwares recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Verificar se os softwares entregues pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 11.914 de 12 de abril de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da Lei 11.769 de 18/08/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de Música na Educação Básica, faz-se necessário a compra de instrumentos musicais e seus derivados para reposição, implementação, reaparelhamento e complementação da Escola de Música da FASCS.

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e das normas de SEFAZ que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

José Carlos Rufato Junior
Chefe de Compras e Licitações
Fundação das Artes de São Caetano do Sul

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade

Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula

Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020

✉ fascsc@fascsc.com.br

📘 www.facebook.com/fascsc

📍 @fundacaodasartes

WWW.FASCSC.COM.BR